

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**  
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1247 de 7 de Fevereiro de 2025  
DATA: 07/02/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php> , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 987007-2630

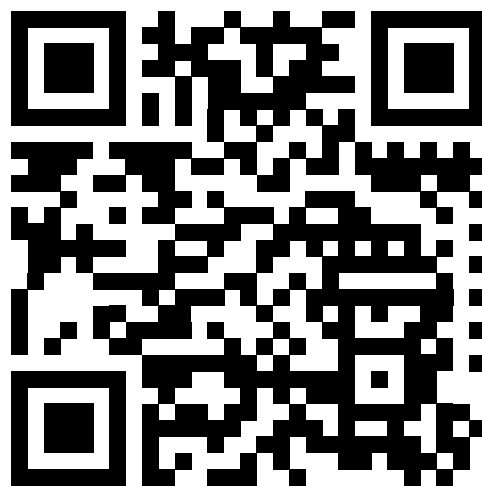
E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:  
Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

IP com nº: 10.0.0.113

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1610)  
id=1610

**ISSN 2965-5684**

**SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 05/2025**

DECRETO Nº05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Luto Oficial, com suspensão das atividades na data de 07/02/2025 (sexta-feira), em todo o território do Município de Bom Jardim/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

**DECRETA:**

Art.1º Luto oficial em todo o Território do Município de Bom Jardim/MA em sinal de pesar pelo falecimento de **FRÉI ABDIAS RODRIGUES MENDES**, que aconteceu em 06/02/2025 (quinta-feira) nesse momento de dor nos solidarizamos com a comunidade católica e deixamos nossa gratidão pelos serviços prestados ao nosso município.

Art.2º Fica assegurado os serviços essenciais prestados à população, tais como, coleta de lixo e limpeza pública, serviços de hospitais, segurança pública e congêneres.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim/MA 06 de janeiro de 2025;

---

**Christianne de Araújo Varão**  
Prefeita Municipal

